



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

TUTORIAL DE PREENCHIMENTO – CARGO OU FUNÇÃO

O portal do Crea-RJ só funciona adequadamente com navegador Mozilla Firefox e com o programa Adobe Reader na versão 9 ou superior

Esta ART é relativa ao vínculo empregatício para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado.

Siga os passos abaixo para preencher sua ART:

- Acesse o portal do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br)
- No menu “acesso rápido” clique em “Faça sua ART”

- Nesta área, selecione “Profissionais” ou “Empresas”

Em seguida, você será direcionado à área restrita de acordo com a opção desejada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

creaonline.crea-rj.org.br/creaOnLine/home/efetuarloginAction.do?action=inicioProfissional

Sendo seu primeiro acesso, pedimos para que leia atentamente as instruções publicadas no tópico 1 para realizar seu cadastro no sistema. Com a conclusão do cadastro, preencha no tópico 2, o número de seu registro e a senha utilizada no cadastramento e por fim clique em **"Entrar"**.

Na área restrita, selecione o item **"ART"**, localizado no menu horizontal na parte superior da página e clique em **"Cadastrar ART"**. Logo, será exibido um aviso sobre a responsabilidade do vínculo contratual. Após a leitura, clique em **"Ok"** para ser encaminhado à página de geração da ART.

Observação: Caso tenha esquecido sua senha, siga as instruções apresentadas no tópico 3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

CREA-RJ SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO

Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2017 09:38:00
Bom dia, ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI, seja bem-vindo(a).

Início | ART | Serviços Gratuitos | Outros Serviços | RTs e QTs | Protocolo | Crea Digital | Ouvidoria | Configurações

Profissional: Cadastrar ART RTI em Atendimento.
Consultar ART

Assinatura: Carta Resposta ART Data: 04/08/2014 12:17:28 PM

ATENÇÃO!

Dados Pessoais: [Detalhar Dados Pessoais](#)

Anuidade: Paga em: RNP:
Nome: Data de nascimento:
Registro: Data Registro: (* 00
CPF: Pis/Pasep:
Carteira: UF da Carteira: Tipo: D Data da Expedição: 09/11/2001 Data Visto:

Dados Institucionais: [Detalhar Dados Institucionais](#)

Endereços: [Detalhar Endereços](#) [Alterar Endereços](#)

Histórico: * g
Responsável Técnico: * 00
Quadro Técnico: * 00
Observações sobre o registro: * 00
Anotações Especiais: * 00
Entidades Filiadas: * 00

USUÁRIO REGISTRADO

Observação: O número da ART será gerado automaticamente após cadastro obedecendo 20 + 4 (ANO) + 7 dígitos (seqüencial)

(*) item de preenchimento obrigatório

Tipo de ART (*): Selecione "cargo ou função".

Motivo do Registro (*):

Caso selecione "ofício notificação", "regularização da obra ou serviço em andamento com autuação", "exigência de" indique a numero do ofício de notificação da fiscalização ou auto de infração, ou ainda o número de protocolo de cumprimento de exigência, conforme o caso

Motivo do Registro (*): Selecione uma das opções abaixo:

- **Inicial:** relativa à primeira ou única anotação de responsabilidade técnica do profissional no respectivo contrato.
- **Substituição:** relativa à anotação de responsabilidade técnica que, vinculada à ART inicial, substitui os dados anotados quando houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada ou houver a necessidade de corrigir erro sanável de preenchimento da ART.

Responsável técnico

Nº do registro profissional (*): Nº do registro no Crea-RJ do profissional que está anotando a responsabilidade técnica. Este campos é exibido automaticamente a partir do login do profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Nome do profissional (*): Nome completo do profissional que está anotando a responsabilidade técnica. Campo é exibido automaticamente.

Caso o profissional não deseje escolher qualquer das **entidades de classe** relacionadas, deverá informar o item "não informado". Caso contrário, selecione a entidade de classe.

A relação de entidades de classe será atualizada pelo Crea em função das datas de vigência dos convênios.

Caso a pessoa jurídica já possua registro no Crea, basta inserir no campo seguinte o número do registro, que o nome da empresa será inserido automaticamente.

CONTRATANTE

Se sua empresa ainda não possui registro no Crea, digite o CNPJ no primeiro campo da aba "**Contratante**" e clique em **buscar** para que os outros campos sejam preenchidos automaticamente.

- Caso o sistema retorne sem informação ocorre pois não foi localizada nenhuma informação da empresa em nosso banco de dados. Sendo assim deverá ser preenchido conforme razão social e endereço constante da receita federal ou junta comercial.
- Caso o sistema apresente informação, e tenha interesse em alterar o endereço do contratante, basta **digitar o novo CEP** e na sequência clique em "**buscar**" no **campo 10**.

Tipo de Contratante: Informa o tipo de contratante da obra ou serviço, de acordo com as seguintes definições:

1. Pessoa Jurídica de direito privado: empresário, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação, associação, sociedade, organização religiosa e partido político.
2. Pessoa Jurídica de direito público: União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei.

Unidade Administrativa: Informar a unidade administrativa da contratante na qual atua ou está lotado:

- a) Em caso de **administração descentralizada:** filial, escritório, sucursal e outros.
- b) Em caso de **administração centralizada:** seção técnica.

Na aba "**Contrato**" é apresentado o campo "**Ramo**", o qual designa os ramos que o profissional está habilitado, a partir dos títulos profissionais que você possui vinculados ao seu registro Crea e no qual você emitirá sua ART.

No campo seguinte, clique no "**ponto de interrogação**" para acessar as atividades técnicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Selecione a **opção de desempenho correspondente ao contrato em questão**. No próximo campo, clique novamente no **"ponto de interrogação"** e selecione a opção correspondente ao complemento de desempenho.

Data de início: referente a data da formalização do vínculo contratual para o desempenho de cargo ou função técnica.

Observações quanto a data de início do cargo ou função:

1. Não poderá ser anterior à data do registro do profissional no Crea;
2. Se realizado no exterior não poderá ser anterior à data da colação de grau do profissional no país de origem;
3. Não poderá ser anterior à data da colação de grau relativa ao novo título quando a atividade técnica estiver relacionada às novas competências profissionais;
4. Não poderá coincidir com o período de interrupção ou suspensão do registro;
5. Em caso de visto, será possível informar a data do início da atividade técnica mesmo que esta seja anterior à data do visto do profissional.

Caso haja previsão para término do contrato, selecione "sim" no campo "prazo determinado" e especifique abaixo a duração. Caso contrário, clique em "indeterminado".

Tipo de Vínculo Contratual: Identifica o vínculo contratual entre a contratante e o profissional, conforme a definição abaixo:

1. **Empregado:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito privado é regido pela CLT (regime celetista).
2. **Empregado público:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito público é regido pela CLT (regime celetista).
3. **Prestador de serviços:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica é formalizado por contrato de prestação de serviço.
4. **Servidor público:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito público é regido pelo RJU (regime estatutário).
5. **Sócio:** profissional cujo vínculo com pessoa jurídica de direito privado é formalizado pelo respectivo contrato social.
6. **Diretor:** pessoa que dirige uma organização; profissional responsável por um campo profissional.
7. **Militar:** membro que faz parte de uma organização autorizada a usar a força, na defesa do seu país.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Designação do Cargo/Função: Identifica a designação de cargo ou função técnica de acordo com o vínculo contratual.

1. **Cargo técnico:** é a ocupação instituída na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente, para ser provida e exercida por um titular com formação profissional.

2. **Função técnica:** é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a pessoa jurídica confere, individualmente, a determinado profissional para a execução de atividades para cujo desenvolvimento seja necessário conhecimento técnico.

A diferença entre cargo e função é que o **cargo** representa a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma estrutura organizacional e **função** é o conjunto de tarefas e responsabilidades que podem corresponder ou não ao cargo ocupado.

Não há cargo sem função, muito embora haja função sem cargo.

O profissional poderá registrar em uma mesma ART simultaneamente as atividades técnicas de desempenho de cargo e de função técnica, de acordo com seu vínculo.

No campo **jornada de trabalho** (J.T.), Informar a carga horária diária a ser cumprida pelo profissional de acordo com o vínculo contratual.

Informe o salário acordado no campo designado, devendo ser observado o salário mínimo profissional para os funcionários/empregados regidos pela CLT.

No campo "**Descrição/Informações Complementares**", informe **apenas** o título do cargo ou função a ser desempenhada, não devendo as atividades decorrentes do cargo.

Nota: As atividades decorrentes do devem ser registradas em ARTs específicas de obra ou serviço ou múltipla.

Insira as informações do endereço completo da unidade administrativa da contratante na qual atua cargo ou função, na circunscrição do estado do Rio de Janeiro, podendo ser o mesmo endereço da empresa desde que localizada **no Estado do Rio de Janeiro**.

CEP: Informar o CEP do local onde desempenhará o cargo ou função

Tipo de Logradouro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Número: Informar o número.

Complemento: Informar o complemento – Apartamento, Bloco, Conjunto, Sala etc.

Bairro: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Estado: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Cidade: Será gerado automaticamente, após preenchimento do CEP.

Clique em **"Prosseguir"** para ser direcionado à página com o resumo da sua ART para conferência.

Aqui ainda é possível realizar quaisquer alterações na ART, basta clicar no botão "Voltar". Verifique se todos os dados estão corretos, e clique em **"Confirmar"**.

A ART foi gerada e seu respectivo número está disposto na página, logo abaixo do menu horizontal.

Clique em "Emitir Guia" para gerar o boleto para pagamento da ART.

O valor do boleto da ART de cargo ou função corresponde ao valor da **faixa 1 da Tabela A**.

Ao clicar em **"Imprimir"**, você abrirá sua ART para impressão, porém, com a tarja de rascunho e sem seu respectivo número, pois ainda não houve compensação bancária.

Uma vez compensado o pagamento, você deverá acessar o sistema, selecionar o item **"ART"** no menu horizontal na parte superior da página, e clicar em **"Consultar ART"**.

Em seguida, deverá digitar apenas o número da ART no campo designado, e clicar em **"Buscar"**. Sua ART será localizada, bastando selecionar a opção "Imprimir" no campo "Funções" à extrema direita. Você terá acesso a um arquivo em pdf da sua ART completa, pronta para impressão em 02 (duas) vias para providenciar as assinaturas.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Legislação aplicada:

- Lei nº 6.496/77 Estabelece a obrigatoriedade da ART e dá outras providências
- Resolução nº 1.025/09 Estabelece o padrão nacional para o registro de ART
- Decisão normativa nº 085/11 Manual Operacional de preenchimento de ART Contratual.